

**Estudo Técnico Preliminar X/2026**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: **xxxxx**

**2. Descrição da necessidade**

A contratação se faz necessária para a continuidade da atribuição do Digital Object Identifier System - DOI às publicações do IBGE. Uma das principais justificativas para a atribuição do DOI é que ele funciona como um incentivo para se conseguir colaboradores externos aos periódicos institucionais como o “Brasil em Números”, “Revista Brasileira de Geografia” e demais publicações de cunho acadêmico que venham a ser publicadas, o que aumenta o prestígio e o alcance das publicações institucionais. O Digital Object Identifier System – DOI contribui ainda para a inserção internacional da produção institucional em bases de dados que monitoram o fator de impacto e qualidade da produção científica e facilita a recuperação na *web* dos documentos que recebem o código DOI.

**3. Área requisitante**

**Área Requisitante**

Gerência de Biblioteca e Memória - GEBIM

**Responsável**

Gisele Rosa de Oliveira

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O Digital Object Identifier System – DOI é um sistema para localizar e acessar materiais na *web* – especialmente, publicações em periódicos e obras protegidas por copyright, muitas das quais localizadas em bibliotecas virtuais. O DOI também é útil para auxiliar a localização e o acesso de materiais na *web*, facilitando a autenticação de documentos.

O sistema DOI foi proposto em 1996 e iniciado em 1998 pela International DOI Foundation, oferecendo principalmente mecanismos de contingência à instabilidade das localizações de documentos no ambiente da Internet. Permite realizar vinculações entre documentos on-line, sem que as mudanças nos locais prejudiquem a navegabilidade entre eles. Permite ainda a identificação, localização e descrição unívoca de entidades digitais.

O IBGE já possui prefixo cadastrado na Crossref: 10.21579. Atualmente recebem códigos DOI no IBGE os artigos e fascículos dos periódicos: "Revista Brasileira de Geografia" e "Brasil em Números".

O modelo de contratação do IBGE funciona da seguinte forma: a Gerência de Biblioteca, Informação e Memória (GEBIM) - vinculada à Coordenação de Atendimento e Informação (COATI) do Centro de Documentação e Disseminação de Informações (CDDI) - solicita à Crossref a transferência do prefixo do IBGE para a editora contratada (que também precisa estar vinculada à Crossref); o IBGE permanece com suas credenciais atuais de registro

(username e senha), mantendo a forma de registro como habitualmente vem sendo feita: manualmente pela Gerência de Biblioteca, Informação e Memória (GEBIM) e automaticamente pelo OJS de um de nossos periódicos; e as taxas dos DOIs registrados pelo IBGE são cobrados no invoice da editora contratada, que fará a cobrança ao IBGE por meio de nota fiscal emitida pela contratada referente aos DOIs registrados no prefixo do IBGE.

A editora contratada deve se comprometer a manter o prefixo do IBGE ativo enquanto este estiver sob sua tutela; não registrar quaisquer objetos digitais estranhos ao IBGE, ou oriundos de outras editoras, órgãos públicos, entidades privadas ou pessoas físicas estranhos ou não autorizados pelo IBGE no prefixo do IBGE; transferir para o próximo editor ou entidade o prefixo do IBGE ao término do contrato e contratação de novo representante comercial do IBGE junto à Crossref; não fazer quaisquer alterações em DOIs já registrados pelo IBGE; fazer qualquer intermediação necessária junto à Crossref para configuração e acesso do IBGE; e prestar informações necessárias ao bom andamento do contrato.

Assim, o serviço objeto deste Estudo consistirá na intermediação do pagamento à Publishers International Linking Association, Inc. – PILA, operadora da Crossref, de 100 (cem) nomes/códigos/identificadores Digital Object Identifier System – DOI a serem atribuídos pelo IBGE em seu próprio prefixo (10.21579) no prazo de 12 (doze) meses. O próprio IBGE, por meio da Gerência de Biblioteca, Informação e Memória (GEBIM) que será o responsável pelo depósito dos metadados associados às publicações junto à Crossref.

## **5. Levantamento de Mercado**

Foram identificadas outras contratações similares feitas por outros órgãos ou entidades federais:

- 5.1 Senado Federal - Id contratação PNCP: 00530279000115-1-000005/2024;
- 5.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Id contratação PNCP: 10791831000182-1-000043/2023;
- 5.3 Universidade Federal da Fronteira Sul - Id contratação PNCP: 11234780000150-1-000064/2023.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A editoração de periódicos científicos caracteriza-se pela organização, compilação e divulgação de produções técnicas ou científicas relevantes. No entanto, tal atividade vai além dessa coleção e organização, pois o editor deve também selecionar e qualificar os trabalhos dando-lhes adequada documentação visando desta forma a real disseminação do conhecimento.

Nesse sentido, a qualidade dos veículos de comunicação, no caso as publicações periódicas, também assume vital importância para o reconhecimento científico do trabalho editorial. Da mesma maneira que hoje o ISSN e ISBN são indispensáveis, o Digital Object Identifier System - DOI vem se tornando cada vez mais reconhecido e adotado por várias editoras e também por grande parte da comunidade científica.

De forma direta, o DOI consiste em um par composto por identificador e metadados, em que os metadados podem ser recuperados a partir do identificador. Trata-se de um identificador persistente, único e publicado que gestores de conteúdo vinculam a objetos físicos ou digitais, o que possibilita ofertar serviços e garantir a propriedade intelectual, principalmente para objetos digitais disponíveis na Internet.

O uso de um identificador para entidades digitais, como artigos científicos, por exemplo, permite a implementação de serviços associados aos metadados depositados junto ao identificador. Serviços como localização, gestão de direitos autorais, métricas de acesso e de referenciamento são úteis e garantem acesso ao texto integral, da mesma forma em que se preservam os metadados em base de dados, ofertando-se certa segurança em caso de contingência e alinhando-se com as necessidades de curadoria de conteúdos digitais na Internet.

Dentre seus benefícios estão:

- O CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), por exemplo, usa o DOI como uma forma de certificação digital da produção científica através das informações fornecidas pelos pesquisadores em seus currículos Lattes.
- Para periódicos científicos eletrônicos, informa a localização de seus artigos, evitando a perda de informação causada por alterações técnicas de sites, servidores, etc.
- O fato de ser uma identificação segura e confiável, permite a possibilidade de articulação entre os serviços de provedores em diferentes níveis: título do artigo, resumo, referências e citações.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da atribuição do *Digital Object Identifier (DOI)* às publicações do IBGE. O uso do DOI incentiva a participação de colaboradores externos em periódicos institucionais, como *Brasil em Números* e *Revista Brasileira de Geografia*, ampliando seu prestígio e alcance. Adicionalmente, o DOI contribui para a inserção internacional da produção institucional, ao viabilizar sua indexação em bases que avaliam impacto e qualidade científica, além de facilitar a recuperação e o acesso aos documentos na web.

O IBGE já possui prefixo cadastrado na Crossref: 10.21579. Atualmente recebem nomes DOI no IBGE os artigos e fascículos dos periódicos: "Revista Brasileira de Geografia" e "Brasil em Números".

O modelo de contratação do IBGE funciona da seguinte forma: a Gerência de Biblioteca, Informação e Memória (GEBIM) - vinculada à Coordenação de Atendimento e Informação (COATI) do Centro de Documentação e Disseminação de Informações (CDDI) - solicita à Crossref a transferência do prefixo do IBGE para a editora contratada (que também precisa estar vinculada à Crossref); o IBGE permanece com suas credenciais atuais de registro (username e senha), mantendo a forma de registro como habitualmente vem sendo feita: manualmente pela Gerência de Biblioteca, Informação e Memória (GEBIM) e automaticamente pelo OJS de um de nossos periódicos; e as taxas dos DOIs registrados pelo IBGE são cobrados no invoice da editora contratada, que fará a cobrança ao IBGE por meio de nota fiscal emitida pela contratada referente aos DOIs registrados no prefixo do IBGE.

A editora contratada deve se comprometer a manter o prefixo do IBGE ativo enquanto este estiver sob sua tutela; não registrar quaisquer objetos digitais estranhos ao IBGE, ou oriundos de outras editoras, órgãos públicos, entidades privadas ou pessoas físicas

estranhos ou não autorizados pelo IBGE no prefixo do IBGE; transferir para o próximo editor ou entidade o prefixo do IBGE ao término do contrato e contratação de novo representante comercial do IBGE junto à Crossref; não fazer quaisquer alterações em DOIs já registrados pelo IBGE; fazer qualquer intermediação necessária junto à Crossref para configuração e acesso do IBGE; e prestar informações necessárias ao bom andamento do contrato.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Com base nos artigos publicados no “Brasil em Números” e na “Revista Brasileira de Geografia”, e na possibilidade de novas atribuições, estima-se que serão necessários para 2026 100 (cem) nomes/códigos/identificadores Digital Object Identifier System – DOI (vide processo anterior: 03605.000016/2025-68).

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Com base na menor proposta, o custo estimado da contratação por 12 meses é de R\$ 3.770,10 (dois mil, trezentos e dez reais), conforme as propostas comerciais recebidas (ANEXO).

PROPOSTA	Valor unitário	Total
Proposta A	R\$37,70	R\$3.770,10
Proposta B	R\$40,00	R\$3.500,00
Proposta C	R\$60,00	R\$6.000,00

Em razão do baixo risco da contratação à Administração, não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A estimativa de nomes/códigos/identificadores DOI não justifica o parcelamento da solução.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações relacionadas a este objeto.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O referido serviço está alinhado ao Plano de Contratações Anual: **DFD nº 1/2026.**

## **12. Resultados Pretendidos**

O uso do DOI (Digital Object Identifier) fornece identificação única e permanente para recursos digitais, facilita a citação e referência de fontes, ajuda a medir o impacto e a visibilidade da pesquisa, torna mais fácil o acesso ao conteúdo, protege direitos autorais e propriedade intelectual, é um padrão internacional, e simplifica o rastreamento e

gerenciamento de recursos digitais. Em resumo, espera-se que com o uso de nomes/códigos/identificadores DOI seja fomentada a produção científica nas revistas “Brasil em números” e “Revista Brasileira de Geografia” e que seus artigos obtenham mais visibilidade.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, com relação a capacitação de servidores ou adequação do ambiente de trabalho.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A referida contratação de serviços e seus processos não promovem impactos ambientais por se tratar unicamente de registros digitais.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Essa equipe de planejamento declara viável a contratação, considerando-se que os objetivos a serem alcançados com a execução dos serviços atendem as necessidades da área técnica demandante, com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

### **16. Responsáveis**

Gisele Rosa de Oliveira – CDDI/COATI/GEBIM - SIAPE: 1923686

Catarina Felix dos Santos Soares – CDDI/COATI/GEBIM - SIAPE: 1643650